



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2017**

**CONTRATO Nº 031/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA VÍTISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr **Valdir Pereira de Castro Filho**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VÍTISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.925.001/0001-63, com sede na Avenida São Sebastião, 3.254 – Sala A, Bairro Quilombo, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu sócio administrador Carlos Henrique Machado, portador da carteira de identidade n.º 1.328.558/SSP-MG e CPF N.º 193.649.891-04, cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1.0 –CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar a **CONTRATANTE** os serviços referente à saldo remanescente da Locação dos itens

ITEM	UNIDADE	Saldo Remanescente /horas	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO /HORA
1	HORA	4686	Máquina rolo compactador de solo com pneus e vibrador com peso entre 7.000 e 7.500 kg. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.		90,00 HORA



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

2	HORA	<b>4378</b>	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, potencial mínima no volante do motor de 100hp, potência bruta mínima de 120hp, torque de giro mínimo de 40kN/m. Observação : Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	120,00	HORA
3	HORA	<b>2171,5</b>	Máquina Motoniveladora, lâmina com no mínimo 3,60mts; material de desgaste, lâminas, escarificador, filtros.Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	130,00	HORA
4	HORA	<b>5000</b>	Trator de Esteira Potência Máxima 125 Hp. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	114,00	HORA
7	HORA	<b>5000</b>	Mini Pá Carregadeira sob pneus , equipada com motor Diesel, potência líquida deno mínimo 45 HP, Sistema Elétrico de 12 Volts; Cabine Fechada Climatizada, Varredeira e Capinadeira. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	89,00	HORA
8	HORA	<b>1609</b>	Máquina Pá Carregadeira Hidráulica – sobre Pneus, Articulada, 05 HP de Potência. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	99,00	HORA
11	HORA	<b>794,32</b>	Caminhão Basculante, potência mínima de 225 HP, capacidade mínima para 10m <sup>3</sup> . Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	70,00	HORA



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

13	HORA	4322	Caminhão Toco Caçamba 10m³. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	169,99	HORA
15	HORA	750	Carreta com Prancha para Transporte de Máquina de até 23 Toneladas. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	104,00	HORA
18	HORA	4930	Rolo compactador sobre pneus para asfalto. Observação: Sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	155,00	HORA
20	HORA	4864,8	Caminhão Espargidor de Asfalto pressurizado, tanque 6m³ com isolamento térmica, aquecidos com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,6m, montado sobre o caminhão toco, PBT 14.300 KG, potência 185 CV-HP, sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	89,50	HORA
21	HORA	5000	Fresada de Asfalto sobre rodas a frio, largura de fresagem 1,0m, potência 208HP, sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	349,00	HORA
22	HORA	5000	Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44 m, sem operador, sem combustível, manutenção por conta da contratada.	104,50	HORA

## 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços previstos neste Contrato serão prestados pela **CONTRATADA** no Município de Santo Antônio do Leverger



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

2.2- Os produtos/equipamentos deverão ser entregues conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos.

2.3- Os produtos deverão ser entregues na sede nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento /empenho.

2.4- Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, mensais. Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal correspondente atestada pelo o fiscal do contrato.

### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **018/2017**, ao qual as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da **CONTRATADA** entre outras documentações.

### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

### **7.0- CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que esta última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Da **CONTRATANTE**:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

8.1.1 –Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2- Indicar os locais e horários que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

8.1.3-Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos.

8.1.4 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

**8.2 – Da CONTRATADA:**

8.2.1 – Executar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões estabelecidos de qualidade.

8.2.2- Comunicar antecipadamente a data e horários da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

8.2.3-Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão.

8.2.4-Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como cumprimentos das obrigações pactuadas.

8.2.5-Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúdeno trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.2.6-Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos /equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes.

8.2.7 – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de (um) dia, caso constatadas as divergências nas especificações.

8.2.8 – Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

**9.0 – CLÁUSULA NONA – DASSANCÕES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 - Multa

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4-A **CONTRATADA** sujeitar-se á multa moratória simples de 0,5(cinco décimos por cento), sobre o total de fornecimento não executado , por dia corrido de atraso , até 20(vigésimo) dia considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A Fiscalização de que trata esta clausula não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**10.2**-Notificar, por escrito de possíveis irregularidades observadas os produtos, fixando prazo para sua correção.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**10.3**– Emitir Relatório Quadrimestral do referido contrato.

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na:

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.2108

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Educação Desportos e Lazer

Fonte: 0101

Dotação: 12.122.0009.2116

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2025

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2027

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0101

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0005.2119

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0102

Dotação: 10.301.0020.2045

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0102; 0114; 0142

Dotação: 10.302.0021.2051

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0102; 0114; 0142

Dotação: 10.301.0020.2053

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0102; 0114; 0142

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.2120

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0100

Dotação: 15.451.0028.2059

Natureza de Despesa: 44.90.39.00

Fonte: 0100; 0130

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Dotação: 13.122.0010.2124



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Dotação: 08.122.0008.2068

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0100

Dotação: 08.244.0025.2190

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0129

Dotação: 08.244.0008.2076

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0129

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água

Dotação: 17.122.0014.2091

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0030.2134

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.0006.2137

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0031.2143

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0031.2152

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0043.2160

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0100



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social INSS e FGTS.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger - MT.04 de Julho de 2018.

Valdir Pereira de Castro Filho  
Prefeito Municipal  
Contratante

VÍTISA CONSTRUTORA E  
INCORPORADORA LTDA  
CNPJ: 11.925.001/0001-63  
Contratada

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG: